

POLÍTICA DE PRÁTICAS TRABALHISTAS E DIREITOS HUMANOS
NEXTIN, COMERCIAL EXPORTADORA DE MINERAIS LTDA
NIRE: 31601041726 | CNPJ: 41.930.252/0001-05

Data: 01/05/2026

Revisão: 001

Setor: Jurídico

Responsável: Isabela Ottoni Marcelino

1. Propósito

Estabelecer diretrizes para garantir o respeito aos direitos humanos e às práticas trabalhistas justas nas atividades de mineração, beneficiamento, logística e exportação de minerais, promovendo um ambiente de trabalho seguro, ético e em conformidade com normas nacionais e internacionais.

2. Compromisso

A NEXTIN compromete-se a respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, em conformidade com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs) e com as Convenções Fundamentais da OIT.

3. Escopo

Aplica-se a todos os trabalhadores, prestadores de serviço, cooperativas, fornecedores, transportadoras, parceiros comerciais e comunidades impactadas pelas operações da NEXTIN.

4. Referências Normativas

- Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), incluindo:
 - C29 e C105 (trabalho forçado);
 - C138 e C182 (trabalho infantil);
 - C87 e C98 (liberdade sindical e negociação coletiva);
 - C100 e C111 (igualdade e não discriminação).

- Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs);
- Pacto Global da ONU;
- CLT, Constituição Federal, Normas Regulamentadoras (NRs), Código de Mineração;
- Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais;
- Resoluções da ANM (Agência Nacional de Mineração).

5. Compromissos da NEXTIN

- Proibição de trabalho infantil e forçado, inclusive em cooperativas e terceirizações;
- Respeito à liberdade sindical e negociação coletiva;
- Remuneração justa e jornada legal, inclusive em áreas remotas;
- Condições seguras de trabalho, com foco em riscos típicos da mineração (explosivos, poeiras minerais, ruído, confinamento, transporte de carga pesada);

- Prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com EPIs, treinamentos e monitoramento ambiental;
- Combate ao assédio, discriminação e violência no trabalho;
- Respeito às comunidades locais e povos tradicionais, com diálogo e mitigação de impactos sociais e ambientais;
- Transparência nas relações de trabalho, inclusive em contratos com cooperativas e empreiteiras.

6. Responsabilidades

- Diretoria: garantir recursos e supervisão da política;
- Gestores de mina e operação: aplicar normas de segurança e direitos humanos no campo;
- RH e Compliance: monitorar indicadores, realizar treinamentos e gerir denúncias;
- Fornecedores e cooperativas: cumprir cláusulas contratuais de conformidade social e trabalhista;
- Auditoria interna e externa: verificar conformidade e propor melhorias.

7. Due Diligence e Avaliação de Riscos

- Mapeamento de riscos em áreas operacionais (mina, transporte, beneficiamento);
- Avaliação de impactos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente;
- Planos de mitigação com indicadores e cronogramas;
- Monitoramento contínuo e comunicação transparente.

8. Treinamento e Capacitação

- Treinamentos obrigatórios sobre segurança, direitos humanos, assédio e diversidade;
- Capacitação contínua para gestores e supervisores de campo;
- Inclusão da política nos programas de integração e reciclagem.

9. Canal de Denúncias

- Disponível para trabalhadores, comunidades e terceiros;
- Garantia de anonimato e proteção contrarretaliações;
- Investigação com prazo definido e retorno ao denunciante;
- Ações corretivas e reparação quando aplicável.

10. Remediação

- Reparação de danos a trabalhadores e comunidades afetadas;
- Revisão de contratos e práticas operacionais;
- Comunicação transparente com stakeholders.

11. Monitoramento e Indicadores

- Taxa de acidentes e incidentes de segurança;
- Número de denúncias e tempo de resolução;
- Índice de conformidade de fornecedores e cooperativas;
- Avaliação de clima organizacional e satisfação dos trabalhadores.

12. Sanções

- Advertência, suspensão ou desligamento de colaboradores infratores;
- Rescisão contratual com fornecedores ou cooperativas em caso de violação grave;
- Comunicação às autoridades competentes quando necessário.

13. Vigência e Revisão

- Vigente a partir da data de aprovação pela Diretoria;
- Revisão anual ou em caso de mudanças legais ou operacionais relevantes.